



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.443/11, DE 01/07/2011.

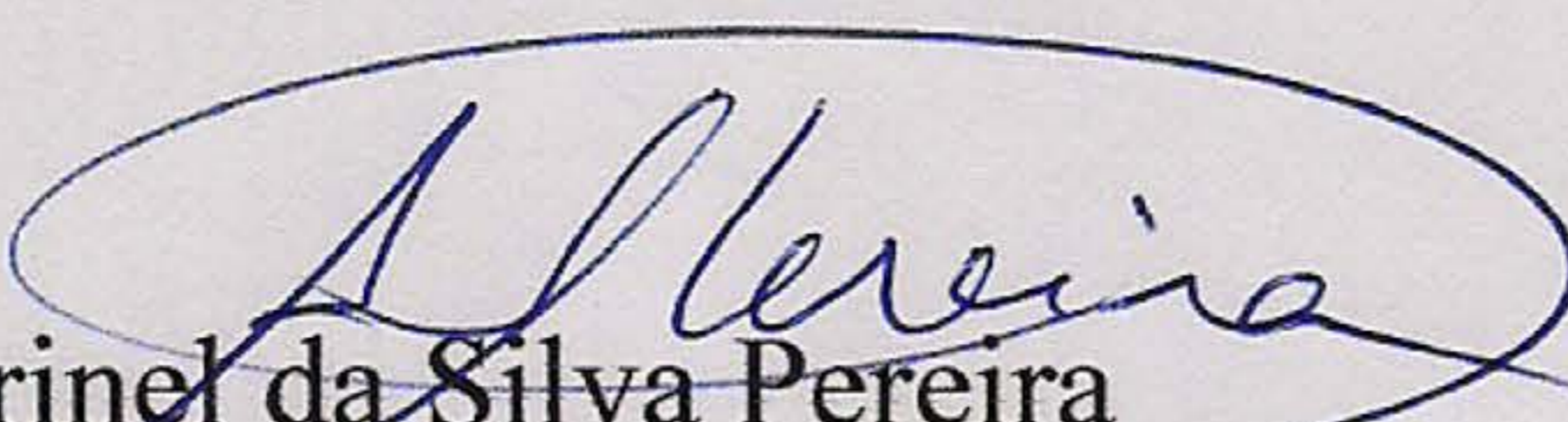
“FIXA VENCIMENTO DO CARGO DE DIRETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIBERDADE EM UNIDADE PADRÃO DE VENCIMENTO – UPV”

A Câmara Municipal de Liberdade, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica Fixado o vencimento mensal do cargo de **DIRETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE** da Câmara Municipal de Liberdade, criado pela Resolução nº 330/2006, em quarenta e sete unidades padrão de vencimento (47 UPVs).

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Liberdade, 01 de julho de 2011.


Arinel da Silva Pereira
Prefeito Municipal